



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

TERMO DE INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA

Fase externa da contratação

Dispensa de Licitação N° 01/2026

Paranaguá, 19 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo de nº: 54345/2025.

Objeto: O processo realizado objetiva a contratação de empresa especializada para abertura na parede lateral da recepção e confecção de guichê de atendimento para acesso ao Departamento de Protocolo, com vidro temperado de 8 mm, abertura central de 7 cm (comunicação) e soleira inferior em granito, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Buscando subsidiar o processo administrativo iniciado para a contratação supracitada, informo que, nos termos do parecer jurídico lavrado, bem como com base no art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021 e nos termos do Art. 32, §1º da Resolução 487/2023 desta Câmara Municipal, o **Aviso de Intenção de Contratação**, conforme comprovado pelos documentos anexos a este termo de instrução, foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Paranaguá no dia 04 de fevereiro de 2026, de modo que este agente de contratação permaneceu das 00h00min do dia 05 de fevereiro de 2026 até as 23h59min do dia 16 de fevereiro de 2026 aguardando propostas complementares.

Ademais, findado o referido prazo, foi apresentada 01 (uma) proposta, a qual foi devidamente registrada por este Agente de Contratação, observando-se os trâmites necessários e o critério de **menor preço global**. Restou classificada em primeiro lugar a empresa **12.843.706 FABIANA LEAL PRAÇA, CNPJ 12.843.706/0001-02**, com preço unitário de R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais).

Por fim, registra-se que a participante atendeu integralmente às exigências de habilitação, tendo apresentado, após a diligência, toda a documentação prevista no edital.

Diante disso, procedeu-se às diligências cabíveis, como o envio de comunicações por e-mail aos participantes e a publicação do Aviso de Vencedor da Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá, em 19 de fevereiro de 2026. Informa-





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

se, ainda, que foi respeitado o prazo de 02 (duas) horas para que as empresas manifestassem, por e-mail, intenção de interpor recurso, caso entendessem necessário.

Esgotado o prazo sem manifestações válidas, segue o Termo de Adjudicação, o qual será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de transparência e publicidade dos atos.

Diante de tais considerações, remeto o processo administrativo ao Gabinete da Presidência para que proceda com a homologação dos atos deste processo administrativo autorizando a contratação da empresa **12.843.706 FABIANA LEAL PRAÇA, CNPJ 12.843.706/0001-02** que apresentou a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para abertura na parede lateral da recepção e confecção de guichê de atendimento para acesso ao Departamento de Protocolo, com vidro temperado de 8 mm, abertura central de 7 cm (comunicação) e soleira inferior em granito, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Valor Global da contratação: R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais).

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

Fundamento Legal da Dispensa: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

ROGÉRIO HAINOCZ DA VEIGA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Paranaguá





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026

Processo Administrativo nº: 54345/2025

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para abertura na parede lateral da recepção e confecção de guichê de atendimento para acesso ao Departamento de Protocolo, com vidro temperado de 8 mm, abertura central de 7 cm (comunicação) e soleira inferior em granito, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência (anexo I).

1.2 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 3.907,50** (três mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

| ITEM | CATMAT CATSERV | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | PREÇO ESTIMADO TOTAL |
|-----------------------------|-------------------|--|-------|-------|----------------------------|
| 1 | 5789 | Abertura na parede lateral da recepção e confecção de um guichê de atendimento para acesso ao Departamento de Protocolo. As medidas serão de 50cm de altura por 70cm de largura, com vidro temperado de 8mm medindo 35cm de altura por 70cm de largura com abertura central redonda de 7cm de diâmetro (para comunicação). Deverá ser instalada uma soleira na parte inferior em granito (cor a ser definida) medindo 70cm de comprimento por 30cm de largura (para passagem de documentos). | Serv. | 1 | R\$ 3.907,50 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 3.907,50 |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Detalhamento dos bens ou serviços e especificações técnicas:

METODOLOGIA:

- Tipo de parede: Alvenaria
- Dimensões da abertura: 50cm de altura por 70cm de largura
- Altura do peitoril (bancada): 1,10 m do piso acabado.
- Guichê: Incluir vidro, passagem de documentos em granitoetc.

VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL:

- Consultar projeto estrutural para garantir que a parede não seja portante.
- Se for parede estrutural, será necessária uma viga de transferência.

MARCAÇÃO DA ABERTURA:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

- Medir e marcar com nível e esquadro.
- Garantir que os cantos sejam retos (90°) e nivelados.

EXECUÇÃO DA ABERTURA:

- Fazer cortes com serra mármore ou esmerilhadeira com disco diamantado.
- Remover os blocos cuidadosamente com marreta e talhadeira.
- Instalar verga (viga de concreto, aço ou metálica) acima da abertura para distribuir cargas.

VERGAS E CONTRA-VERGAS:

- Verga: acima da abertura, mínimo 20 cm além de cada lado da abertura.
- Contra-verga (opcional): abaixo da abertura, quando houver janela ou peça encaixada.

EXEMPLO DE VERGA:

- Perfil metálico "U" ou "L" 3"x1/4"
- Viga pré-moldada de concreto
- Canaleta de bloco preenchida com concreto armado (2 ferros de 8 mm, estribos de 5 mm a cada 20cm)

REFORÇOS E ACABAMENTO:

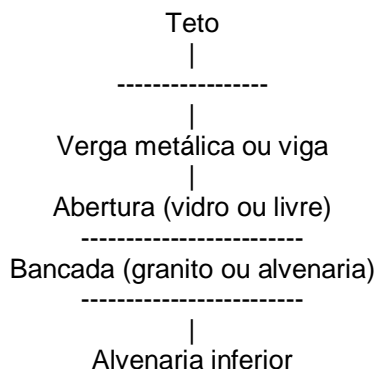
- Instalação de perfil metálico nas bordas para proteção e acabamento (ex: cantoneiras).
- Bancada ou base de granito na parte inferior do guichê.
- Instalação de vidro fixo temperado de 8mm medindo 35cm de altura por 70cm de largura com abertura central redonda de 7cm de diâmetro (para comunicação).
- Acabamento com massa fina, massa corrida e pintura.

DEMARCAÇÕES DE SEGURANÇA

- Prevenir acidentes em áreas de risco.
- Controlar o acesso de pessoas em zonas perigosas.
- Orientar a movimentação segura de trabalhadores e equipamentos.
- Atender às normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.
- NR 26 – Sinalização de Segurança.
- Placas de advertência.
- Fita zebraada.

CORTE ESQUEMÁTICO (DESCRIÇÃO):

Corte lateral da parede com guichê:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Piso



Imagem ilustrativa

PESSOAL:

Os serviços deverão ser executados por um número de profissionais necessários ao bom andamento dos trabalhos, com pessoal devidamente equipado com E.P.I., habilitado e capacitado, vinculado à contratada, apresentando-se nas dependências da contratante nos horários e condições pré-estabelecidas por esta Câmara, sem qualquer vínculo empregatício ou condição de solidariedade da contratante, inclusive em matéria trabalhista.

MATERIAS E EQUIPAMENTOS:

A empresa contratada tem a responsabilidade de fornecer todo e qualquer material e equipamento indispensáveis à boa execução dos serviços, observadas e atendidas todas as exigências estabelecidas pelas normas de segurança regulamentadoras (NRs), com materiais de primeira qualidade, testados e aprovados pelos órgãos competentes. Compete à contratada a mobilização e a desmobilização de materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução das tarefas, bem como taxas e seguros de seus funcionários.

LIMPEZA DO LOCAL:

Deverá ser realizada a destinação de entulhos e limpeza do local no decorrer e finalização da obra.

VISITA TÉCNICA

Antes de enviarem seus orçamentos, as empresas contatadas deverão realizar visita técnica no local.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

2.1 A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior aos limites estabelecidos em lei.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A implantação de um guichê de atendimento no Departamento de Protocolo justifica-se pela necessidade de aprimorar o fluxo de comunicação e o acesso aos serviços prestados, tanto para o público interno quanto externo. A inexistência de um ponto específico de atendimento compromete a organização das demandas, gera atrasos nos trâmites processuais e dificulta a padronização dos procedimentos. A criação desse espaço permitirá maior controle das solicitações, redução do tempo de espera, melhoria na experiência do usuário e fortalecimento da segurança, acessibilidade e eficiência administrativa.

3.2 A presente contratação tem como objetivo viabilizar a abertura de um guichê de atendimento no Departamento de Protocolo, com vistas a otimizar os processos de recebimento, registro e encaminhamento de demandas, garantindo atendimento mais ágil, organizado e padronizado. Busca-se, assim, melhorar a qualidade do serviço prestado, assegurar maior eficiência operacional e promover maior satisfação dos usuários, contribuindo para o adequado funcionamento institucional.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação enquadra-se na modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será aberta à ampla competitividade. A exclusividade para ME/EPP prevista na LC nº 123/2006 somente é aplicada se demonstrada, na pesquisa de mercado, a existência de ao menos 3 ME/EPP competitivas e aptas, local ou regionalmente, sem prejuízo à vantajosidade; não comprovados tais requisitos, mantém-se a ampla competitividade. Demais benefícios da LC nº 123/2006 (regularização fiscal e desempate) ficam assegurados conforme itens 7.3.1 e 9.4 deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

5.1 A empresa interessada deverá apresentar, quando solicitada pelo Agente de Contratação, os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
2. MEI: Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual (CCMEI);
3. Sociedade empresária/Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): contrato/estatuto social registrado e atualizado, com documento comprobatório dos administradores;
4. Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento dos administradores;
5. Cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
6. Pessoa física: documento oficial de identidade;
7. ME ou EPP: certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil que comprove o enquadramento conforme IN DNRC nº 103/2007.

5.1.2 Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira:

1. CNPJ ou CPF, conforme o caso;
2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF – Caixa);
3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
6. Para pessoa física ou sociedade simples: certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da comarca.

5.1.3 Declarações Obrigatórias:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

1. Declaração de ciência e concordância com as condições da contratação;
2. Declaração de inexistência das vedações do art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021;
3. Declaração de cumprimento da legislação referente à inclusão de PCDs e reabilitados;
4. Declaração de que não emprega menores em situação irregular, salvo na condição de aprendiz.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

6.1 As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com o envio inicial das propostas comerciais, os seguintes elementos mínimos de sua Proposta Técnica e Comercial:

1. Especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I);
2. Preço unitário e total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com validade mínima de 30 (trinta) dias;
3. Prazo de entrega e demais condições comerciais, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

6.2 A apresentação da proposta em desacordo com os requisitos estabelecidos neste item poderá ensejar a desclassificação da empresa, nos termos deste edital.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA

7.1 Os interessados terão o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>), para encaminhar suas propostas ao e-mail do Agente de Contratação, qual seja: compras@paranagua.pr.leg.br;

| |
|---|
| <p>DATA E HORA DA ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 05 de fevereiro de 2026 às 00h00min DATA E HORA DA FINALIZAÇÃO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:</p> |
|---|





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

16 de fevereiro de 2026 às 23h59min
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
compras@paranagua.pr.leg.br

7.2 As propostas enviadas fora do período consignado serão reputadas intempestivas e serão desconsideradas da análise para aferir a proposta mais vantajosa à Administração;

7.3 As empresas interessadas deverão enviar, no prazo estabelecido neste edital, apenas as propostas técnicas e comerciais, ficando a entrega da documentação de habilitação (certidões, declarações etc.) condicionada à sua convocação pelo Agente de Contratação, após a análise das propostas.

7.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem restrições na documentação fiscal ou trabalhista, quando estas forem solicitadas, poderão regularizar a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, conforme o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 As propostas serão analisadas com base nos seguintes critérios:

1. **Adequação Técnica:** Conformidade com as especificações do Termo de Referência;
2. **Preço:** Menor preço global da proposta;
3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista e Declarações:** Comprovação das certidões de regularidade e envio das declarações. Quando solicitadas pelo Agente de Contratação em momento oportuno para as propostas mais vantajosas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A fase de habilitação será realizada em momento posterior ao julgamento das propostas, restringindo-se exclusivamente às empresas cuja proposta for





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

considerada mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A empresa mais bem classificada será convocada pelo Agente de Contratação, por e-mail institucional, qual seja: compras@paranagua.pr.leg.br, para apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a documentação de habilitação exigida nos itens 5.1.1 a 5.1.3 deste Edital.

9.3 Caso a empresa convocada não comprove as condições exigidas para habilitação ou deixe de apresentar a documentação no prazo estabelecido, o Agente de Contratação poderá convocar as empresas remanescentes observadas à ordem de classificação das propostas, para igual oportunidade de comprovação da habilitação, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista poderão regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado do processo de dispensa de licitação será homologado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) e no Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (<https://www.paranagua.pr.leg.br>), e a empresa vencedora será formalmente comunicada através do Aviso de Vencedor de Dispensa de Licitação, ato que precede a Homologação e a celebração do contrato.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 Este Edital terá validade de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

12.1 Impugnações ao Edital serão aceitas até o 2º dia útil anterior ao término do prazo de envio de propostas (art. 164, Lei 14.133/2021), por meio do e-mail institucional: compras@paranagua.pr.leg.br

12.2 No primeiro dia útil subsequente ao termo final do prazo concedido para apresentação dos documentos de habilitação (item 9.2 deste instrumento), o Agente de Contratação anunciará, por meio de publicação no sitio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>), o vencedor da contratação, momento em que deverá oportunizar a manifestação de intenção de recorrer por parte dos demais participantes, concedendo-lhes, ao menos, o período de 2 (*duas*) horas a contar das 14h00min do dia da publicação para informarem, via e-mail ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico: compras@paranagua.pr.leg.br, sua intenção de recorrer, expondo brevemente as motivações da referida intenção;

12.3 Não sendo apresentada intenção de recorrer ou apresentada, mas desassistida de sua motivação, o Agente de Contratação não conhecerá da intenção de recurso e declarará por meio de nova publicação no sitio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) o vencedor;

12.4 Havendo a manifestação de intenção de recorrer, devidamente motivada com a breve exposição das razões, o Agente de Contratação a aceitará e, por meio de nova publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) concederá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, para apresentação do recurso e suas razões, também para o e-mail do Agente de Contratação (compras@paranagua.pr.leg.br), ficando os demais participantes intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da parte recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (recurso, razões e demais documentos que o acompanham);

12.5 Posteriormente à apresentação das contrarrazões, no primeiro dia útil subsequente ao final do prazo concedido, o Agente de Contratação julgará os recursos e contrarrazões apresentadas e declarará o vencedor, por meio de decisão fundamentada e publicada no sitio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>);

12.6 Escoado *in albis* o prazo para apresentação de recurso ou o prazo para apresentação de contrarrazões, o Agente de Contratação, no primeiro dia útil





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

subseqüente ao final dos prazos concedidos, declarará o vencedor por meio de publicação no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inobservância de qualquer exigência deste edital implicará a desclassificação da proposta;

13.2 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Agente de Contratação, no telefone (41) 3420-9033 ou e-mail compras@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 03 de fevereiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
ROGERIO HAINOCZ DA VEIGA
***.411.189-**
03/02/2026 17:11:42
Assinatura digital avançada.

Rogério Hainocz da Veiga
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Paranaguá



Assinado eletronicamente por:
ADALBERTO MARCOS DE
ARAÚJO
***.891.819-**
03/02/2026 17:16:18
Assinatura digital avançada.

Adalberto Marcos de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Paranaguá

Anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Dispensa de Estudo Técnico Preliminar
- **Anexo III:** Análise de Risco;
- **Anexo IV:** Modelo de Proposta;
- **Anexo V:** Modelo das Declarações;
- **Anexo VI:** Minuta de Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

12.1 Em conformidade com o §2º, do Art. 159, do Decreto Municipal nº. 4.319, de 23 de março de 2023, serão aceitos para a respectiva contratação, preferencialmente, os seguintes níveis de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

- **43.99-1-03** - Obras de alvenaria.

12.2 Além dos CNAE's acima indicados, poderão ser aceitas propostas de empresas que possuam CNAE's diverso, desde que as atividades desenvolvidas guardem intrínseca relação com o objeto contratado e a proposta seja a mais vantajosa ao Poder Público;

12.3 Não se verificando o atendimento do item 12.1 e 12.2, deve-se proceder com análise do objeto constante no ato constitutivo, o qual deverá ser considerado para verificação da análise de enquadramento do ramo de atividade.

Paranaguá, datado e assinado digitalmente.



Assinado eletronicamente por:
THAIS ANDRESSA DE LEAO
*** 511.029-***
19/01/2026 10:40:53
Assinatura digital avançada.

THAIS ANDRESSA DE LEÃO
Diretora do Departamento de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2026 10:40:53
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa00006666585858>





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ANEXOII

(Apresentar em modelo de timbre próprio da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| | |
|---------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE: | |
| E-MAIL: | |

1. Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada para abertura na parede lateral da recepção e confecção de guichê de atendimento para acesso ao Departamento de Protocolo, com vidro temperado de 8 mm, abertura central de 7 cm (comunicação) e soleira inferior em granito, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência (anexo I).

| ITEM | CATMAT/ CATSER | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTD | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------------------|-------------------|--|-------|-----|----------------|----------------|
| 01 | 5789 | Abertura na parede lateral da recepção e confecção de um guichê de atendimento para acesso ao Departamento de Protocolo. As medidas serão de 50cm de altura por 70cm de largura, com vidro temperado de 8mm medindo 35cm de altura por 70cm de largura com abertura central redonda de 7cm de diâmetro (para comunicação). Deverá ser instalada uma soleira na parte inferior em granito (cor a ser definida) medindo 70cm de comprimento por 30cm de largura (para passagem de documentos). | Serv. | 01 | R\$ | R\$ |
| TOTALGERAL | | | | | R\$ | |

Valor total por extenso: _____.

| | |
|-------------------------------|--------------------------|
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA | - Não inferior a 60 dias |
|-------------------------------|--------------------------|





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Apresentamos nossa proposta conforme disposições do Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2026 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p4e286668658f58f>



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Eu, _____,
representante legal da empresa

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Tomei conhecimento integral do edital, contrato e demais documentos que regulamentam a contratação e concordo com todas as condições, prazos e obrigações previstas;
2. Não me enquadro, nem a empresa que represento, em nenhuma das vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
3. Cumpro integralmente a legislação vigente referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCDs) e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, conforme disposto na Lei nº 8.213/1991 e alterações posteriores;
4. Não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Paranaguá, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo

CPF nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ___/2026
PROCESSO N.º. 54.345/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. ___/2026

Instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, órgão independente do Município de Paranaguá, com sede e foro nesta cidade de Paranaguá/PR, na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, CEP: 83.203-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.179.264/0001-41, neste ato representada pelo seu Presidente Adalberto Marcos de Araújo, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 4.374.197-7/SESP/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º 687.891.819-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede e foro na cidade de (**CIDADE**), (**ESTADO**), na (**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**), inscrita no CNPJ/MF sob n. (**NÚMERO DO CNPJ**), neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE**), (**NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE**), (**ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE**), portador da Cédula de Identidade R.G n.º. (**NÚMERO DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR DO REPRESENTANTE**) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º. (**NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE**), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Dispensa de Licitação n.º. XX/2026, Processo n.º. 54.345/2025, autorizada em XX/XX/2025, atendendo às disposições da Lei n.º. 14.133/2021, tendo em vista o resultado do processo de contratação procedido, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar abertura na parede e confecção de um guichê de atendimento para o Protocolo, na Câmara Municipal de Paranaguá.

1.2 Os produtos e serviços serão entregues de forma única, na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, sito à Rua João Estevão, n.º. 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020.

1.3 O prazo de entrega do objeto e sua execução é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, no horário das 09h às 12h e das 13h às 18h

1.3.1 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.4 Os objetos desta contratação deverão seguir os padrões solicitados pela Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações da tabelada contida no item 3 do Termo de Referência.

1.5 Só será aceito o fornecimento de produto que estiver de acordo com as especificações exigidas.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

1.5.1 Todos os itens deverão ser novos de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais da fábrica e lacradas, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

1.6 Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação realizada pela Câmara Municipal de Paranaguá, salvo com autorização prévia.

1.7 A **CONTRATADA** deverá substituir o produto que apresentar deterioração, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua incorreta instalação, por produto equivalente ou superior, sem ônus para a Câmara Municipal de Paranaguá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

1.7.1 O pedido de substituição do objeto, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação oficial.

1.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.9 Não será exigida garantia de execução.

1.10 Todas as despesas com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços solicitados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2. ANEXOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, seguintes documentos: a) Procedimento Administrativo Interno nº 54.345/2025, e seus anexos, esclarecimentos e revisões; b) proposta comercial da contratada.

2.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os seus documentos integrantes e este contrato, prevalecerá este último.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura.

3.2 Conforme o Art. 111 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

3.3 Somente ocorrerá reajustamento do valor decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal n.º 14.133/2021, caso seja aplicável.

3.3.1 Se for o caso, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

4. VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

4.1. Dá-se ao presente termo, o valor total de **R\$ XXXX,xx** (valor por extenso), conforme segue:

| ITEM | CATMAT CATSERV | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | PREÇO TOTAL |
|--------------------|-------------------|---|-------|-------|----------------|
| 1 | 5789 | Abertura na parede lateral da recepção e confecção de um guichê de atendimento para acesso ao Departamento de Protocolo. As medidas serão de 50cm de altura por 70cm de largura, com vidro temperado de 8 mm medindo 35cm de altura por 70cm de largura com abertura central redonda de 7cm de diâmetro (para comunicação). Deverá ser instalada uma soleira na parte inferior em granito (cor a ser definida) medindo 70cm de comprimento por 30cm de largura (para passagem de documentos). | Serv. | 1 | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ |

4.2. No preço acima estabelecido já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, envolvendo o lucro, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, e outras despesas, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

4.3 O pagamento será realizado após o e recebimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação de cada nota fiscal/fatura, sendo a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal de contrato, acompanhada da documentação constante no item 4.4.

4.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5 O pagamento será realizado em favor da **CONTRATADA** através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

4.6 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à **CONTRATADA**, para as devidas correções.

4.6.1 Na hipótese de devolução, a nota/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6.2 Em caso de cancelamento da nota fiscal/fatura, a Câmara Municipal de Paranaguá precisará ser informada e receber cópia do referido cancelamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

4.7 A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

4.8 O pagamento devido à **CONTRATADA**, e não efetuado em conformidade com os termos do Contrato, estará sujeito à atualização monetária pelo IPCA e será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore”, entre a data prevista para o adimplemento e o efetivo pagamento, desde que a causa não seja decorrente de culpa da **CONTRATADA**.

4.9 O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.

4.10 A **CONTRATANTE** não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço para produtos que provenham de atrasos nos prazos programados, por culpa da **CONTRATADA**.

4.11 A criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais após a assinatura deste, de comprovada repercussão sobre os preços contratuais, poderão resultar em acréscimo ou diminuição dos preços, conforme cada caso.

4.12 Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, serão pagos depois de deduzidas as importâncias que, a qualquer título, sejam devidas à **CONTRATANTE**.

4.13 Os preços contidos na Proposta Comercial da **CONTRATADA** são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no(s) mesmo(s) o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas oriundas do fornecimento do(s) produto(s), sejam elas provenientes da remuneração dos serviços dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e contribuições, insumos, deslocamento, diárias, estadias, despesas com viagem e locomoção, transportes, fretes, alugueis, materiais e equipamentos, enfim, qualquer despesa relativa a esta aquisição, não cabendo qualquer outra.

4.14 Os pagamentos poderão ser suspensos por inadimplemento contratual ou infração legal, uma vez comunicado à **CONTRATADA**, até que esta cumpra integralmente a condição contratual ou legal infringida.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CNAE

5.1. Os recursos destinados a esta contratação estão previstos no item orçamentário 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, classificada no desdobramento de despesa como: 3.3.90.39.16.00 - manutenção e conservação de bens imóveis, do orçamento anual de Investimento da Câmara Municipal de Paranaguá.

5.2. Em conformidade com o §2º, do Art. 159, do Decreto Municipal nº. 4.319, de 23 de março de 2023, serão utilizados para a respectiva contratação, preferencialmente, os seguintes níveis de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

a) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato.

6.2. Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e exigidas.

6.3. Atender prontamente os questionamentos do **CONTRATANTE**, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

6.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou na iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**.

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, não havendo qualquer relação empregatícia entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

6.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**.

6.7. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

6.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de acordo com os artigos 14, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor — CDC, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**, ficando o **CONTRATANTE**, autorizado a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

6.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.11. Não transferir o contrato a outrem, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a **CONTRATADA** por todos os serviços.

6.12. Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.

6.13. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

6.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA**.

6.15. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos sejam por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

6.19. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços objeto da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos serviços e/ou produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

7.2. Caberá a este servidor, anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à junta de documentos relevantes para a comprovação dos fatos.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.6 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

7.7. A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE**, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.8. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A fiscalização dos serviços caberá a servidor formalmente designado como fiscal do Contrato, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando os trabalhos, observando o Contrato e os documentos que o integram.

8.2. Das decisões da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

8.3. A ação e/ou emissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

9. PENALIDADES

9.1 Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas na Lei nº. 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1. a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.1.1 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.2 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.1.3 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor,





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.5 Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.1.6 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

9.1.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.3. Os motivos de força maior deverão ser comunicados à **CONTRATANTE** e comprovados dentro de 2 (dois) dias úteis a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos a critério da **CONTRATANTE**.

9.4. A aplicação de multa será objeto de notificação e seu recolhimento será através de aviso de débito que a **CONTRATANTE** emitirá contra a **CONTRATADA**, podendo ser deduzida dos pagamentos devidos a esta, nos termos do item 9.1, b.3.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial a 14.133/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

11.2. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

11.3. É vedado à **CONTRATADA** ceder, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira ou de garantia.

11.4. Fica designado para atuar como fiscal do presente contrato o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXX**.

12. FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, como o único competente para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Paranaguá, _____ de _____ de 2026.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Adalberto Marcos de Araújo
Presidente

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2026 17:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p4e286668658f58f>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 03/02/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 78.179.264/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para **abertura na parede lateral da recepção e confecção de guichê de atendimento** para acesso ao Departamento de Protocolo, com vidro temperado de 8 mm, abertura central de 7 cm (comunicação) e soleira inferior em granito, **incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários** atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) e no (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.907,50 (três mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 05 de fevereiro de 2026, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 16 de fevereiro de 2026, até às 23h59min.

Endereço Eletrônico para Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

Autorizo a tramitação e a publicação do processo, observando-se as formalidades legais.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador: A3AA7C82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2026. Edição 3462

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



12.843.706 FABIANA LEAL PRACA
CNPJ: 12.843.706/0001-02

PROPOSTA COMERCIAL

| | |
|---------------|-------------------------------|
| Razão Social: | 12.843.706 FABIANA LEAL PRACA |
| CNPJ: | 12.843.706/0001-02 |
| Endereço: | Rua Lucinda Rodrigues Campos |
| Telefone: | (41) 99139-9919 / 98496-8449 |

| Item | Descrição | Und | Qtde | Valor total |
|------|---|------|-------|-------------|
| 01 | Abertura na parede lateral da recepção e confecção de um guichê de atendimento para acesso ao Departamento de Protocolo. As medidas serão de 50cm de altura por 70cm de largura, com vidro temperado de 8 mm medindo 35cm de altura por 70cm de largura com abertura central redonda de 7cm de diâmetro (para comunicação). Deverá ser instalada uma soleira na parte inferior em granito (cor a ser definida) medindo 70cm de comprimento por 30cm de largura (para passagem de documentos). | Serv | 01 | 3.906,00 |
| | | | Total | 3.906,00 |

Valor total da proposta R\$ 3.906,00 (Três mil novecentos e seis reais).

Validade da 60 dias.

Apresentamos nossa proposta conforme disposições do Termo de Referência.

Paranaguá, 13 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA LEAL PRACA
Data: 13/02/2026 12:28:08-0300
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

Fabiana leal Praca
Representante Legal
CPF: 910.977.709-15




COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.843.706/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/11/2010 |
| NOME EMPRESARIAL 12.843.706 FABIANA LEAL PRACA | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R LUCINDA RODRIGUES CAMPOS | NUMERO 875 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 83.212-460 | BAIRRO/DISTRITO DIVINEIA | MUNICIPIO PARANAGUA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIPOP75@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (41) 3425-3498 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2010 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **14:59:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4788d6abf2959>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 12.843.706 FABIANA LEAL PRACA
CNPJ: 12.843.706/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:24:49 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **0BF1.79A8.4B8F.0ABE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39036683-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.843.706/0001-02**
Nome: **12.843.706 FABIANA LEAL PRACA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p4788d6abf2959>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

6294/2026

Contribuinte: 479784230 - FABIANA LEAL PRACA 91097770915
CNPJ/CPF: 12.843.706/0001-02 **Cód. Contribuinte:** 479784230
Endereço: RUA Lucinda Rodrigues Campos, 875
Bairro: JARDIM ARAÇA
Complemento:
Cidade: Paranaguá - PR

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 18 de fevereiro de 2026

Informações Adicionais:

Certidão Válida até 19/05/2026

Código de Verificação: WGT211201-000-FYCZRRYZHYMMWC-9

Emitente: Portal de Serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/4788d6abf2959>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.843.706/0001-02
Razão Social: 12.843.706 FABIANA LEAL PRACA
Endereço: R LUCINDA RODRIGUES CAMPOS 875 / DIVINEIA / PARAMAGUA / PR / 83212-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 2026020907276336729440

Informação obtida em 11/02/2026 17:37:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 12.843.706 FABIANA LEAL PRACA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.843.706/0001-02

Certidão nº: 9713961/2026

Expedição: 11/02/2026, às 16:02:10

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **12.843.706 FABIANA LEAL PRACA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.843.706/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FABIANA LEAL PRACA

CPF

910.977.709-15

CNPJ

12.843.706/0001-02

Data de Abertura

11/11/2010

Nome Empresarial

12.843.706 FABIANA LEAL PRACA

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

11/11/2010

Endereço Comercial

CEP

83212-460

Logradouro

RUA LUCINDA RODRIGUES CAMPOS

Número

875

Bairro

DIVINEIA

Município

PARANAGUA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

11/11/2010

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de móveis

Atividades Secundárias (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis



| | |
|---|---|
| Reparador(a) de móveis, independente | 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário |
| Comerciante independente de artigos de caça, pesca e camping | 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping |
| Reparador de artigos de tapeçaria, independente | 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário |
| Pintor(a) de parede independente | 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral |
| Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação | 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação |
| Comerciante independente de inseticidas e raticidas | 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários |
| Pedreiro independente | 4399-1/03 - Obras de alvenaria |
| Moveleiro(a) independente | 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal |
| Comerciante independente de artigos esportivos | 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos |



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Declaração Unificada

À CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA

Eu, Fabiana leal Praca, representante legal da empresa 12.843.706 FABIANA LEAL PRACA, inscrita no CNPJ Nº 12.843.706/0001-02, DECLARO, sob penas da lei, que:

1. Tomei conhecimento integral do edital, contrato e demais documentos que regulamentam a contratação e concordo com todas as condições, prazos e obrigações previstas;
2. Não me enquadro, nem a empresa que represento, em nenhuma das vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
3. Cumpro integralmente a legislação vigente referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCDs) e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, conforme disposto na Lei nº 8.213/1991 e alterações posteriores;
4. Não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Paranaguá, 13 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA LEAL PRACA
Data: 13/02/2026 12:28:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana leal Praca
Representante Legal
CPF: 910.977.709-15





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Aviso de Vencedor da Dispensa de Licitação N° 01/2026

A Câmara Municipal de Paranaguá, através de seu Agente de Contratação informa que a empresa **12.843.706 FABIANA LEAL PRAÇA, CNPJ 12.843.706/0001-02**, foi selecionada como a proposta mais vantajosa da Dispensa de Licitação N° 01/2026 conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para abertura na parede lateral da recepção e confecção de guichê de atendimento para acesso ao Departamento de Protocolo, com vidro temperado de 8 mm, abertura central de 7 cm (comunicação) e soleira inferior em granito, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, com valor global de R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais).

Em cumprimento ao disposto no item 10, subitem 10.1 do Edital de Dispensa de Licitação, concedo aos participantes, ao menos, o período de 2 (*duas*) horas a contar das 14h00min do dia da publicação para informarem, via e-mail ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico: compras@paranagua.pr.leg.br, sua intenção de recorrer, expondo brevemente as motivações da referida intenção.

Paranaguá, 18 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:
ROGERIO HAINOCZ DA VEIGA
***.411.189-**
18/02/2026 16:18:53

Assinatura digital avançada.

Rogério Hainocz da Veiga
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Paranaguá

